



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5
Extrato	6
Suspensão	6
Autorização de Contratação Direta	6
Despacho de Julgamento	7
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.561, DE 07 DE JULHO DE 2.025.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
DEYANA CRISTINA PRATES CAMILO	RG: 41.715.984-6	04/07/2.025
QUEILA FRANCIERE PEREIRA	RG: 36.507.747-1	04/07/2.025
SUELEN FLAUSINO	RG: 44.031.893-2	04/07/2.025
SUELI MACHADO LIMA	RG: 47.105.491-4	04/07/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04 de julho de 2.025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.562, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação dos projetos apresentados pela empresa Rudon Incorporações de Empreendimentos Imobiliários LTDA, para implantação do Loteamento denominado “Residencial do Ipês”, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61,

VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e

Considerando que a empresa Rudon Incorporações de Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ - 21.673.607/0001-02, requereu a aprovação do Loteamento denominado “Residencial do Ipês”, apresentando os projetos para viabilizar concretização do empreendimento, conforme exigências da Lei Municipal nº. 1.837, de 26 de novembro de 1993;

Considerando que os projetos tiveram manifestações favoráveis da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme Certificado GRAPROHAB nº 277/2022 - Termo de Compromisso nº 227/2024, Processo sei 013.00002181/2024-72, Protocolo GRAPROHAB n. 18.192; e manifestações favoráveis el de Engenheiro Civil da Divisão Municipal de Engenharia, Processo nº ENG 067/2025, Protocolo PM n. 1466/2025;

Considerando o Termo de Compromisso de Compensação celebrado entre o empreendimento Rudon Incorporações de Empreendimentos Imobiliários LTDA e o Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, tendo como terceiro interessado o Município de Viradouro/SP, com referência ao empreendimento Residencial dos Ipês;

Considerando que de acordo com o art. 11, da Lei Municipal nº 1837/1993 (parcelamento do solo no território do Município), o interessado deverá caucionar, mediante registro em Cartório, como garantia das obras mencionadas no Artigo 7º, inciso VI, letras “a” a “g” o número de lotes equivalentes ao custo do serviços e obras a serem realizadas, relativas aos equipamentos urbanos/infraestruturas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado os projetos apresentados pela empresa Rudon Incorporações de Empreendimentos Imobiliários LTDA, proprietária do imóvel, objeto da matrícula nº 13.620, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro – SP, para implantação do Loteamento denominado “Residencial dos Ipês”, localizado no prolongamento da Rua D: Rua Antônio Carlos Cotrim (PIAU), do Loteamento Residencial do Bosque, neste Município de Viradouro.

Art. 2º. A aprovação de que trata o art. 1º implica na autorização para que o empreendedor inicie as obras consignadas no projeto de loteamento.

Parágrafo único. A Seção de Engenharia diligenciará durante a execução das obras de que trata o caput certificando, quando necessário, sobre a consonância delas com o consignado no projeto de loteamento, se auxiliando dos demais Órgãos Municipais, tais como Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, Seção Municipal de Meio Ambiente e Divisão Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras obrigações legais, fica o Loteador obrigado a realizar em toda a área compreendida pelo projeto do empreendimento, na forma constante das Diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo deste Município:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 3 de 17

I - Terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação de todo o terreno, das quadras, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - Execução de todas as obras de infraestrutura, fornecimento de materiais e/ou serviços complementares, de acordo com os Projetos assim compreendidos:

- a)** rede de abastecimento de água;
- b)** rede coletora de esgoto sanitário;
- c)** rede de galerias de águas pluviais;
- d)** guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos;
- e)** derivações preventivas de Água e Esgoto;
- f)** pavimentação asfáltica;
- g)** rede de energia elétrica e iluminação pública;
- h)** arborização e sinalização de ruas e praças.

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Divisão Municipal de Obras e Serviços, pelo Saneamento Ambiental de Viradouro e C.P.F.L.

§ 1º - todos os custos de execução das obras e serviços, bem como a implantação, fornecimento de materiais e mão-de-obra descritos no presente Decreto, nas Diretrizes e demais termos e legislações pertinentes, serão de responsabilidade do Loteador.

§ 2º - Poderão ser suprimidos ou crescidas obras mediante verificação, por meio de diligência, realizada conforme disposto no parágrafo único, do art. 2º, deste Decreto ou da observância do Termo de Compensação firmado entre o Município de Viradouro e o Loteador.

Art. 4º. Ficam hipotecados os lotes elencados a baixo, perfazendo o total de 20(vinte) lotes, como garantia à execução de obras dos equipamentos urbanos/infraestruturas, para implantação do Empreendimento conforme disposto no art. 1º este Decreto:

QUADRA	LOTES
Quadra 01	04 ao 15
Quadra 07	01 ao 04
Quadra 08	01 ao 04

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 173/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia a Sra. CINTIA MARIA DE ALMEIDA BATISTA, ao cargo efetivo de ATENDENTE.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. CINTIA MARIA DE ALMEIDA BATISTA, RG - 41.715.577-3, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de ATENDENTE, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre o desligamento da servidora municipal Sra. REGINA APARECIDA CIRINO FRACASSO, em face da concessão de Aposentadoria pela Regra Transitória Geral.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução Imprev nº 206, de 27 de junho de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria pela Regra Transitória Geral, Regra de Transição 3 a Senhora REGINA APARECIDA CIRINO FRACASSO, a partir de 01 de julho de 2025;

Considerando que, com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho da servidora com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir da presente data, a Senhora REGINA APARECIDA CIRINO FRACASSO, RG 32.744.774-6, nomeada pela Portaria nº 4.683, de 25 de junho de 2008, do cargo de Zelador, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº 4.683, de 25 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“Designa Gestora do Convênio a ser celebrado entre o Município de Viradouro e a Secretaria Estadual da Educação.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 4 de 17

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica designada a Sra. MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO - RG 13.240.677-9, Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de GESTORA do Convênio a ser firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria Estadual da Educação, referente a demanda n. 093564.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde — CQOS, no âmbito do Município de Viradouro/SP.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na **Lei Municipal nº 2.819, de 05 de novembro de 2009**, que dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da saúde no Município de Viradouro, e considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que trata do processo de qualificação de organizações sociais de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde — CQOS, responsável pela análise dos requerimentos de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde no Município de Viradouro, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e da Lei Municipal nº 2.819/2009.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob designação formal:

- Aline Pereira Bidoia – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Manoel José Ribas – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Antônio Carlos Casemiro Junior – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Matheus Biagi Santiago – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira – Representante da Administração Pública.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I** – Analisar os requerimentos de qualificação

apresentados pelas entidades interessadas, verificando a documentação e os requisitos legais e técnicos exigidos;

II – Solicitar, quando necessário, diligências ou esclarecimentos complementares às entidades requerentes;

III – Emitir parecer fundamentado sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de qualificação;

IV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os processos conclusos para decisão final, nos termos do Edital.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento, para emissão de parecer, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação [\[1\]](#), para comparecer a partir do dia 10 de julho de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse dos respectivos cargos públicos.

CARGO - INSTRUTOR DE MÚSICA

	CPF Parcial	Posição
FERNANDA SALES DA CRUZ	475.***.288-0	04

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[\[1\]](#) Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 5 de 17

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Ao **08** dia do mês de **julho** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) IZABEL C. GONÇALVES MANTELLI CONSTRUÇÃO

CNPJ: 06.243.0007/0001-10, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 40.198,40 (quarenta mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

2) ELÉTRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA
CNPJ: 36.147.147/0001-56, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para

a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 08 de julho de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 089/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 021/2025 - Registro de Preços 019/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES VEICULARES.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **08 de julho de 2025**, às **09h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota		MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL***539118** CNPJ: 37.841.840/0001-97 R CORONEL PENTEADO, 741 BOX 7 - FOMENTA - CENTRO, Santa Cruz Das Palmeiras - SP, CEP: 13650-000 Telefone: (19) 3672-5441				
1	013.000.945ARLA 32	Marca: MAXI AIR	GALÃO	113	56,00	6.328,00
Não						
2	013.000.945ARLA 32	Marca: MAXI AIR	GALÃO	37	56,00	2.072,00
Sim						
5	013.001.002OLEO CAMBIO 80 W GL4 MULTI	HD Marca: DRAGON	GALÃO	42	228,00	9.576,00
Não						
6	013.001.002OLEO CAMBIO 80 W GL4 MULTI	HD Marca: DRAGON	GALÃO	14	228,00	3.192,00
Sim						
7	013.000.960OLEO DE CÂMBIO SAE 90 GLS -	BALDE COM 20 LITROS Marca: DRAGON	BALDE	39	260,00	10.140,00
Não						
8	013.000.960OLEO DE CÂMBIO SAE 90 GLS -	BALDE COM 20 LITROS Marca: DRAGON	BALDE	13	260,00	3.380,00
Sim						
9	013.001.004OLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE	COM 20 LITROS Marca: DRAGON	BALDE	139	220,00	30.580,00
Não						
10	013.001.004OLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE	COM 20 LITROS Marca: DRAGON	BALDE	46	220,00	10.120,00
Sim						
17	013.000.935OLEO P/ DIREÇÃO HIDRAULICA	ATF TIPO A Marca: DRAGON	LT	90	12,10	1.089,00
Não						
18	013.000.935OLEO P/ DIREÇÃO HIDRAULICA	ATF TIPO A Marca: DRAGON	LT	30	12,10	363,00
Sim						
Total do Proponente						76.840,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 6 de 17

Item	Código	AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota		LTDA			Unitário	
LC147		CNPJ: 50.822.696/0001-00				
		ANTONIO BERNARDO DA CUNHA, 348 - BAIXADA, AVAI				
		- SP, CEP: 16680-040				
		Telefone: (14)99782-1328				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	013.000.965	ÓLEO 2 TEMPOS Marca: Mult Lub	LITRO	41	11,90	487,90
Não						
4	013.000.965	ÓLEO 2 TEMPOS Marca: Mult Lub	LITRO	13	11,90	154,70
Sim						
11	013.001.007	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50	BALDE	50	349,99	17.499,50
Não		Marca: Panther				
12	013.001.007	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50	BALDE	16	349,99	5.599,84
Sim		Marca: Panther				
		Total do Proponente				23.741,94
Item	Código	gsa distribuidora ltda	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota		CNPJ: 49.254.520/0001-10			Unitário	
LC147		rua marques de pombal 2314 - campos eliseos, 2314 -				
		VILA EUROPA, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14080-100				
		Telefone: (16)37719- 656				
		Descrição do Produto/Serviço				
13	013.001.006	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 Marca: BALDE	68	279,98	19.038,64	
Não		LUCHETI				
14	013.001.006	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 Marca: BALDE	22	279,98	6.159,56	
Sim		LUCHETI				
15	013.000.012	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 Marca: BD	150	166,00	24.900,00	
Não		RODOX				
16	013.000.012	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 Marca: BD	50	166,00	8.300,00	
Sim		RODOX				
		Total do Proponente				58.398,20

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 08 de julho de 2025.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 085/2025

Modalidade: Dispensa 067/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: IZABEL C. GONÇALVES MANTELLI CONSTRUÇÃO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Valor: R\$ 40.198,40 (quarenta mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 11/07/2025 a 11/01/2026.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório: 092/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 022/2025 - Registro de Preços

020/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, está suspenso por determinação do Sr. Pregoeiro uma vez que fora dado provimento à Impugnação apresentada para **readequação do descritivo dos Itens 07, 08, 156, 157, 168, 169, 352, 353, 374, 375, 438, 439, 595, 596, 603 e 604 do Anexo I - Planilha de proposta**, após sanadas as falhas apontadas, NOVA DATA DE ABERTURA será publicada.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 08 de julho de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Autorização de Contratação Direta

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

Reconheço a contratação direta referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pelo valor estimado global de **R\$ 40.868,30 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

IZABEL C. GONÇALVES MANTELLI CONSTRUÇÃO.,
CNPJ: 06.243.007/0001-10

Valor Global de R\$ 40.198,40 (quarenta mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

ELÉTRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA.,
CNPJ: 36.147.147/0001-56

Valor Global de R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Viradouro, 08 de julho de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Infraestrutura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 7 de 17

Despacho de Julgamento



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADO: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP – CNPJ nº 02.928.360/0001-83.
Processo Licitatório: 092/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número da Modalidade: 022/2025 – Registro de Preços 020/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Maria Do Carmo Christoforo EPP – CNPJ nº 02.928.360/0001-83, em face do Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2025 – Processo Administrativo Nº 092/2025.

É o relatório passo a discorrer.

Da tempestividade. Inicialmente cabe salientar que a referida impugnação se encontra TEMPESTIVA conforme disposto item XVI do edital, bem como legislação vigente.

Uma vez que a referida impugnação fora apresentada contra os itens que compõe o procedimento licitatório a presente foi levada à análise da Secretaria Municipal de Educação, onde os responsáveis ao verificarem razão à impugnante decidirão pela readequação do descritivo dos Itens 07, 08, 156, 157, 168, 169, 352, 353, 374, 375, 438, 439, 595, 596, 603 e 604 do Anexo I – Planilha de Proposta.

Assim sendo, acompanho a decisão emitida, suspendo o procedimento licitatório até que as devidas correções sejam efetuadas. Após nova data de abertura da sessão será divulgada.

Viradouro, 08 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL PERRONE
Data : 08/07/2025 13:58:44
CPF:***-***-448-27

Gabriel Perrone
Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 8 de 17

465 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#22



De: Secretaria Municipal de Educação - SED

Enviado por: MARACRISTINA SELEGUIM FRANCO (mara.franco)

Para: Procuradoria-Geral do Município (Organograma), Seção de Licitações (Organograma), Gabinete do Secretário - SED (Organograma), DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI (Interno), GABRIEL PERRONE (Interno), CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno)

Data: 07 de julho de 2025 às 16:15

Resposta à Impugnação – Processo Licitatório nº 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Registro de Preço nº 020/2025.

Prezados,

Em atenção à impugnação ao edital apresentada pela empresa Maria do Carmo Christoforo EPP referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, a Secretaria Municipal da Educação do Município de Viradouro/SP, após análise técnica, acata as ponderações apresentadas quanto às especificações dos itens listados na impugnação, reconhecendo que, da forma originalmente prevista, podem restringir a competitividade do certame.

Esclarecemos que, ao elaborar o termo de referência, os servidores responsáveis buscaram atender às necessidades da administração, todavia, por não deterem conhecimento técnico específico sobre alguns itens, houve a descrição de especificações que, embora bem-intencionadas, podem ter limitado a amplitude da concorrência.

Desta forma, informamos que:

- Serão realizadas as devidas alterações no edital, promovendo a adequação das especificações técnicas dos itens 07, 08, 156, 157, 168, 169, 352, 353, 374, 375, 438, 439, 595, 596, 603 e 604, de modo a ampliar a participação e garantir a isonomia entre os licitantes, sem comprometer o interesse público ou a qualidade dos materiais a serem adquiridos.
- Considerando a modificação do conteúdo editalício, será reaberto o prazo para apresentação de propostas, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Reiteramos o compromisso desta Administração Pública com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, assegurando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Agradecemos pela colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mara Cristina Seleguim Franco

Secretária Municipal da Educação

Gabinete da Secretaria – SED

maraf franco@viradouro.sp.gov.br | 17 3392 3700 - 3392 2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 9 de 17

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%

desconto à vista

*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%

Desconto em
2 parcelas

50%

Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028

Conforme Lei Municipal nº 4.192 de 08 de abril de 2025 (diário oficial de 10/04/2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 10 de 17

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008, FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujas placas estão relacionadas, para até a data término 06/08/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultada a Vossa Senhoria ou Condutor do Veículo, poderá apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentado até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025775-1	LUP5H43	30/06/2025	14:36	181, XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 07/07/2025	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y026376-1	EQS6D99	30/06/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/08/2025
V025762-1	BHD9C60	19/06/2025	21:20	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/08/2025
V025761-1	BHD9C60	19/06/2025	21:20	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	06/08/2025
V025759-1	BHD9C60	19/06/2025	21:20	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	06/08/2025
V025758-1	BHD9C60	19/06/2025	21:20	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	06/08/2025
V025757-1	BHD9C60	19/06/2025	21:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/08/2025
V025768-1	OQU8F48	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V026375-1	ARF2E58	15/06/2025	12:35	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA ROIDA	06/08/2025
V025772-1	DVG0663	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V025770-1	EYE6H89	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V026447-0	FMK9D50	19/06/2025	20:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/08/2025
V025766-1	BLZ9H97	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V025764-1	DFF5I66	26/06/2025	21:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/08/2025
V025763-1	DFF5I66	26/06/2025	21:30	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/08/2025
V026313-1	DDQ8898	24/06/2025	23:25	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	06/08/2025
V025771-1	JRH4C92	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V025769-1	HFK8623	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V025767-1	GTX5984	29/06/2025	22:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
V025756-1	EKD5417	26/06/2025	09:58	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	06/08/2025
V025755-1	EKD5417	26/06/2025	09:58	195	583-50	DESOBEDECEER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	06/08/2025
V025753-1	DTU4A14	25/06/2025	20:28	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/08/2025
V025752-1	EKD4774	25/06/2025	20:27	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	06/08/2025
V025751-1	EKD4774	25/06/2025	20:27	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	06/08/2025
V026248-1	DMM8624	21/06/2025	21:06	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/08/2025
V026455-1	DMM8624	26/06/2025	19:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/08/2025
V025765-1	GKE3J10	28/06/2025	20:55	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	06/08/2025
V026249-1	FGF4C45	21/06/2025	20:34	175	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	06/08/2025
V025773-1	JKL9D33	30/06/2025	14:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/08/2025
V026457-1	BKB2656	28/06/2025	01:39	162. V	504-50	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	06/08/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 07/07/2025

Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

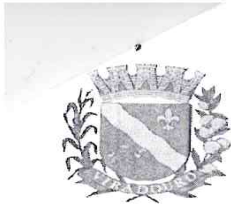
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026454-1	CEH5F77	26/06/2025	19:20	162. I	501-00	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	06/08/2025
Y024771-1	GKA1G71	30/06/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/08/2025
V026239-1	OHB2C26	21/06/2025	22:18	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/08/2025
Y024772-1	AZV6H53	30/06/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/08/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão 07/07/2025	Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 13 de 17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 04/08/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA À JARI

A não concordância com a aplicação da Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO à AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS e DEFESA e PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação de Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025588-1	CUE3J77	17/05/2025	22:40	518-51	195,23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	04/08/2025
V026394-1	HXN9805	14/05/2025	19:50	518-51	195,23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	04/08/2025
V026393-1	HXN9805	14/05/2025	19:50	653-00	195,23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/08/2025
V025585-1	FDG9D38	17/05/2025	22:40	518-51	195,23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	04/08/2025
V026165-1	FD18755	27/04/2025	01:51	525-62	250,00	PROMOVER NA VIA EVENTOS ORGANIZADOS SEM PERMISSÃO	04/08/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 04/07/2025	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026399-1	FCC1922	17/05/2025	22:37	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/08/2025
V026397-1	FJF8D02	17/05/2025	21:55	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	04/08/2025
V026396-1	ECY6J79	15/05/2025	13:20	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	04/08/2025
V026395-1	FWG7J40	15/05/2025	07:55	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	04/08/2025
V025589-1	FJF8D02	18/05/2025	01:27	768-41	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTILIZAÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS DE PROTEÇ	04/08/2025
V025587-1	BQO9529	17/05/2025	22:51	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	04/08/2025
V025586-1	BQO9529	17/05/2025	22:51	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/08/2025
V025584-1	DNZ1E32	17/05/2025	22:41	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	04/08/2025
V026400-1	DNZ1E32	17/05/2025	22:41	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/08/2025
V026398-1	FET7H91	17/05/2025	22:25	523-11	130.16	ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	04/08/2025
V026392-1	CEH5F77	11/05/2025	01:17	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/08/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 04/07/2025	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 15 de 17



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue:

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V026165-1	FDT-8755	27/04/2025	01:31	525-82	PROMOVER NA VIA EVENTOS ORGANIZADOS SEM PERMISSÃO

Viradouro/SP, 04 de julho de 2025.


LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 16 de 17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

I – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, TORNAPÚBLICO, a quem possa se interessar, que o Poder Executivo do Município através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela condução dos processos administrativos de qualificação de organização social em saúde, receberá o **REQUERIMENTO** das entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter **QUALIFICAÇÃO como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, para o desenvolvimento de gestão e execução de serviços em parceria na área da saúde do município, atendidos aos requisitos previstos na **LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009**, observadas as seguintes disposições:

II – DA QUALIFICAÇÃO.

2.1. Para fins de obtenção da qualificação como organização social, as entidades privadas sem fins lucrativos, com objeto social compatível, deverão possuir os requisitos necessários que comprovem a sua capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal, através de requerimento escrito, assinado pelo representante legal da entidade, com firma reconhecida, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação em via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

2.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo ao menos sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele primeiro uma composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições de seus órgãos internos;

f) obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na formado Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas

atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito deste Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

2.1.2. Comprovação dos requisitos legais de constituição da pessoa jurídica, mediante prova de inscrição no CNPJ/MF;

2.1.3. Prova da entidade estar constituída e comprovar o desenvolvimento de atividades descritas no artigo 1º da LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, há pelo menos 5 (cinco) anos, mediante documentos que atestem a execução diretamente pela Entidade, de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados;

2.1.4. Comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante:

a) cópia de estatuto ou contrato social, ou de registro em carteira profissional, ou de ficha de empregado, ou de contrato de trabalho, ou ainda de contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, desde que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pela execução dos serviços;

b) currículo(s), diploma(s), título(s) que demonstrem especialidade do profissional(ais) compatível com objeto do chamamento;

c) atestado(s) que demonstrem a realização de atividades de execução de serviços na área saúde;

d) indicar locais onde atualmente presta serviços de gestão na área saúde, em caso de contrato em vigência;

2.1.5. É vedada a indicação do(s) mesmo(s) responsável(is) técnico(s) por mais de uma entidade pleiteante, fato este que ensejará a não qualificação de todas as envolvidas.

2.2. Para fins do disposto no Subitem 2.1.4, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.

2.3. Poderão ser solicitados outros documentos alternativos que visem demonstrar a efetiva capacidade técnica da entidade pretendente à qualificação, podendo ser realizadas diligências que visem verificar as informações prestadas e obter dados adicionais.

III — DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO.

3.1. A apresentação de requerimento das entidades interessadas contendo os documentos para a qualificação como organização social dar-se-á a partir do dia 08 de julho de 2025 até o dia 30 de julho de 2025, horário de funcionamento até às 17:00h, devendo ser direcionado o requerimento ao e-mail (saude@viradouro.sp.gov.br).

IV — DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO.

4.1. O requerimento e os demais documentos deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2800

Página 17 de 17

ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Boreli, 12 - Centro, no município de Viradouro/SP, ou pelo e-mail: saude@viradouro.sp.gov.br em forma de pasta, separando documentos da entidade (fiscal e financeiro), e documentos sobre atuação técnica, autuados e paginados, identificado externamente da seguinte forma:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Requerimento para qualificação de Organização Social Saúde no Município de VIRADOURO/SP

V — DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

5.1. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde — CQOS terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento, para deferir ou não o pedido de qualificação, ou pedir esclarecimentos ao interessado que dever ser respondido em prazo máximo de 5 (cinco) dias, ato este que será publicado por todos os meios legais e dado ciência ao interessado após a sua apreciação.

5.2. O pedido de qualificação, quanto aos aspectos formais, será indeferido pela CQOS, no caso da entidade requerente:

a) não se enquadrar nas atividades previstas LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009;

b) não atender aos requisitos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º da LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, observado; ou,

c) apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente Edital.

d) não atender as solicitações complementares para demonstrativos de experiência técnica;

5.3. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, através de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias, desde que atendidas às normas constantes da LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

5.4. Atendidos os requisitos formais de qualificação, o processo retornará à Secretária Municipal de Saúde e, posteriormente, ao Secretário Municipal de Governo, para a análise e decisão fundamentada quanto ao mérito do pedido de qualificação.

VI - DO RESULTADO.

6.1. No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de certidão de qualificação.

6.2. No caso de indeferimento do pedido de qualificação, será publicado com os respectivos fundamentos do indeferimento em todos os meios legais de publicação.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS.

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente chamamento público deverão ser solicitados por escrito na

Secretaria Municipal de Saúde, na Rua José Boreli, 12 - Centro, Viradouro/SP ou ainda pelo e-mail saude@viradouro.sp.gov.br. Sendo as respostas enviadas exclusivamente por escrito.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação.

8.2. O órgão municipal poderá requerer atualização da documentação da entidade qualificada, sempre que julgar necessário, ficando a interessada o dever de proceder todas as atualizações provenientes deste processo, sob pena de desqualificação.

8.3. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais de Saúde Municipais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Município de VIRADOURO, a fim de promover a gestão e execução complementar de atividades e serviços públicos de relevante interesse público, nos termos da LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, desde que atendidas concomitantemente às exigências contidas no edital de chamamento para celebração do respectivo contrato de gestão.

8.4. As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

8.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de VIRADOURO/SP.

8.5. Os textos da LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, são parte integrante deste Edital e se encontram nos Anexos I e II, respectivamente.

VIRADOURO/SP, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde